



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1286/2025

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	1062 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.175.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 2.175.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)**, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal